



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO n.º 141/89 de 28 de setembro de 1989.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES
ATÉ O LIMITE DE NCZ\$ 209.499,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI n.º 39/89 de 26 de setembro de 1989.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA e FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____


Diretor Geral

Lei N.º 1.651



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 286-89/GAB

Bento Gonçalves, 28 de setembro de 1989.

CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
541189
PROTOCOLO

Senhor Presidente:

Encaminhamos anexo, para apreciação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei nº 39/89, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de NCz\$209.499,00 e dá outras providências".

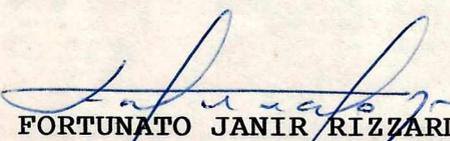
Em 03 de dezembro de 1987, foi celebrado Termo de Adesão ao Convênio entre o Ministério da Previdência Social e Assistência Social, o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, Ministério do Trabalho, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves com o objetivo de estabelecer os mecanismos de implantação do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde - (SUDS).

Após a assinatura da Municipalidade em 87, o Município de Bento Gonçalves assumiu a responsabilidade de integrar as instituições como: Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente, INAMPS e Prefeitura, com o objetivo de dar condições de funcionamento a toda a rede de saúde.

Esta verba destina-se a atender gradativamente as necessidades nas áreas de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros.

Certos da aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência, ratificamos no ensejo a nossa estima e apreço.

Atenciosamente,


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

BEL. IVANOR LUIZ TOMASINI

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 26 DE SETEMBRO DE 1989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ
O LIMITE DE NCz\$ 209.499,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir crédi-
tos suplementares até o limite de NCz\$
209.499,00 (duzentos e nove mil, quatrocentos e noventa e nove cruza-
dos novos), na seguinte Unidade Orçamentária:

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

1001.13754282.041 - Departamento de Saúde

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - 1350 - NCz\$ 70.395,00

3.1.2.0 - Material de Consumo - 1376 - NCz\$ 60.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - 1457 - NCz\$ 59.104,00

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente - 1465- NCz\$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura dos crédi-
tos suplementares que trata o artigo anteri-
or, as liberações mensais, conforme Termo Aditivo Nº 02/89, de 14
de setembro de 1989, correspondente às parcelas de setembro, outu-
bro, novembro e dezembro de 1989, decorrentes da 7ª etapa de aplica-
ção dos recursos do SUDS, Municipalização da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrá

[Handwritten signature]

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Nº 39, de 26/09/89.

.....

rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove.

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>única R.U</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>28/09/89.</i>	
DATA	
Vereador <i>[assinatura]</i>	Presidente

[assinatura]
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

P A R E C E R

A Secretaria Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves solicita a esta Assessoria parecer ao projeto de lei nº 39/89, de origem executiva, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de NCz\$ 209.499,00 e dá outras providências."

Tecnicamente o projeto é perfeito, a matéria é de competência do município, a iniciativa é privativa do Poder Executivo e o projeto não apresenta óbices legais.

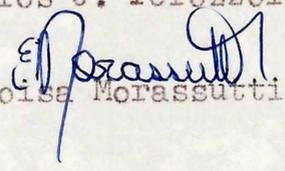
Pela aprovação do mesmo.

Este é o parecer.

B. Gonçalves, 28 de setembro de 1989.

Dr. Paulo R. Tramontini


Dr. Carlos J. Perozzolo


Dra. Eloisa Morassutti

Constituição e Justiça
Autenticação

R.U

FLS N.º

28-09-89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVESPARECER:

Processo N.º: 149/ 141/89

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O
LIMITE DE NCZ\$ 209.499,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, ao analisar o projeto de Lei nº 39/89, do Executivo, em regime de urgência, que autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares até o limite de NCZ\$ 209.499,00 e dá outras providências, considerando sua constitucionalidade, jurisdição, técnica e boa redação, são de parecer pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos vinte e oito dias do Mês de Setembro de mil novecentos e oitenta e nove.

Mauro A. Villa
VER. MAURO A. VILLA - Presidente

Cloris Pasqualotto
VER. CLORIS PASQUALOTTO - Membro

Carlos R. Pozza
VER. CARLOS R. POZZA - Membro

COMISSÃO *Finanças e Orçamento*
SALA FEEL... ARI - EFM
28/09/89
Antonio...



R.U.
28.09.89
FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 141 / 89
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATOR: Vereador

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE NCZ\$ 209.499,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Parecer **FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após proceder análise ao processo de nº 141/89, Projeto de Lei nº 39/89 de origem Executiva, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE NCZ\$ 209.499,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, considerando a sua constitucionalidade, e legalidade, são de parecer que o mesmo pode ser aprovado, considerando-se o Art. 2º do referido projeto de Lei de nº 39.

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove.

L. Turri
LIRIO TURRI
Presidente

J. Baruffi
JUAZES BARUFFI
Membro

Primo A. Consoli
PRIMO A. CONSOLI
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

TERMO ADITIVO Nº 02/89 AO TERMO DE ADESÃO AO MUNI-
CÍPIO DE BENTO GONÇALVES

AO CONVÊNIO SUDS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A INTERVENIÊNCIA DO INS-
TITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊN-
CIA SOCIAL, O MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM A INTERVE-
NIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE CAMPANHAS DE SAÚDE
PÚBLICA, O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, O MINISTÉRIO DO
TRABALHO, COM A INTERVENIÊNCIA DA DELEGACIA REGIO-
NAL DO TRABALHO/RS E O GOVERNO DO RIO GRANDE DO
SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AM-
BIENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇAL-
VES

COM O OBJETIVO DE ESTABELECEER OS MECANISMOS DE DE-
SENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO E DESCENTRALI-
ZADO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a trans-
ferência de recursos financeiros ao município, pelo Estado do
Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e do Meio Am-
biente, à conta dos recursos SUDS/89, ficando suplementada a
Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 01/89, pertinente à libera-
ção de recursos financeiros, no montante de NCZ\$ 209.499,00 (Du-
zentos e nove mil, quatrocentos e noventa e nove cruzados novos),

assim discriminados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

- Setembro/89 - Ncz\$ 63.855,00 (Sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzados novos).
- Outubro/89 - Ncz\$ 43.855,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzados novos).
- Novembro/89 - Ncz\$ 43.855,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzados novos).
- Dezembro/89 - Ncz\$ 57.934,00 (Cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro cruzados novos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros será procedida em 04 (quatro) parcelas mensais, sendo que o repasse do mês de setembro ocorrerá após a publicação do presente Termo no Diário Oficial do Estado;

O repasse dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro, estarão condicionado à apresentação do Relatório de Prestação de Serviços, PC-7, referente ao 3º Trimestre, bem como da Prestação de Contas dos recursos repassados no 3º Trimestre (julho a setembro/89).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigirá de 1º de setembro a 31 de dezembro do corrente, cessando com a satisfação integral de seu objeto e obrigações decorrentes.

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Adesão e Aditivos anteriores, não atingidos pelas alterações introduzidas por este instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

E, assim, por acharem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo vai, a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos convenentes na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, e, dele extraíndo-se as cópias necessárias, de igual teor e forma, para publicação e execução.

Porto Alegre, 14 de setembro de 1989.

DEPUTADO ANTENOR FERRARI
Secretário de Estado da Saúde e do Meio Ambiente

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Vera Regina da Rei (Presidente CIMS)
